

Lei nº 192.

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Buitama, Comarca de Monte Apazivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Buitama decreta e eu promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º.— Fica o poder executivo autorizado a ceder ao Centro Espirita Discipulos de Jesus, o prédio da antiga cadeia pública, a título de empréstimo.

Artigo 2º.— O referido prédio será entregue mediante convênio com o Centro, no qual será estipulado o prazo de dois anos, para a instalação de um Albergue Noturno.

Artigo 3º.— Findo o prazo, será devolvido à Prefeitura com todas as benfeitorias ali praticadas, sem qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º.— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buitama aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três

Alcides da Rocha Mendes
O Prefeito Municipal

Lei nº 193.

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Buitama, Comarca de Monte Apazivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:—

Artigo 1º— Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com a Companhia Telefônica de São José do Rio Preto, contrato de doação da linha telefônica, Curitiba-Biçuni e, das partes já firmadas na linha Curitiba-Lacarias, de propriedade municipal.

Artigo 2º— Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza.

Artigo 3º— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 194.

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Apraxino, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:—

Artigo 1º— Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial da importância de Cr\$ 2.710.000.00 (Dois milhões e setecentos e deus mil euzentos), para aquisição de um automóvel marca "Senca Chamberland", de